



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS e CAMARAS DE AR, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Tocantins-MG, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 25 de julho de 2025 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAVI E-COMMERCE LTDA, rua Atum, nº 466, bairro Santa Luzia, Tijucas – SC, CEP 88.200-714, (48) 4042-8480, inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80, neste ato representada pelo Sr. (a) Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 17.233.160-2, inscrito no CPF nº 058.405.838-12, brasileira, empresária, residente e domiciliado na rua Nelson Fleury de Moraes, nº30, JD Eleodoro II, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, CEP.: 18.903-028.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS e CAMARAS DE AR, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Tocantins-MG, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 054/2025 realizado em 09/07/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de julho de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS e CAMARAS DE AR, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Tocantins-MG, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	1000004051	CAMARA DE AR 2.75-18	Unid	100	26,00	2.600,00	JABUTI
2	85263311	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 - SULCO ACIMA OU IGUAL A 13 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERÊNCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA INDICE DE CARGA MINIMO DE 146/143- 16 LONAS	Unid	64	110,00	7.040,00	JABUTI
3	27785	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.16.50 – RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	Unid	20	110,00	2.200,00	JABUTI
4	27783	CAMARA DE AR PARA PNEU 13.00.24 – PATROL	Unid	20	240,00	4.800,00	JABUTI
5	27784	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 – PATROL	Unid	20	240,00	4.800,00	JABUTI
6	27782	CAMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20	Unid	10	120,00	1.200,00	JABUTI
7	27773	PNEU 1000.20 SULCO ACIMA OU IGUAL A 12,5 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA INDICE DE CARGA MINIMO DE 146/143- 16LONAS	Unid	32	1.550,00	49.600,00	CHENGSHAN
8	27797	PNEU 1000.20 SULCO ACIMA OU IGUAL A 20 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA INDICE DE CARGA MINIMO DE 146/143- 16LONAS TRASEIRO BORRACHUDO	Unid	36	1.700,00	61.200,00	CHENGSHAN
9	27778	PNEU 12/16/5 MRS COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	10	800,00	8.000,00	SPEEDROAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	85258463	PNEU 12.4-24 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	8	1.250,00	10.000,00	SPEEDROAD
11	27792	PNEU 12.5/80-18 M/C 625 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	10	1.150,00	11.500,00	SPEEDROAD
12	1000004052	PNEU 13.00/24 TG LONA 14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	12	2.700,00	32.400,00	SPEEDROAD
13	85260872	PNEU 14.00-24 16 LONAS SEM CÂMARA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA E TRAÇÃO.	Unid	10	2.200,00	22.000,00	SPEEDROAD
14	85258464	PNEU 16.9/24 IND LONA 10 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	10	3.000,00	30.000,00	SPEEDROAD
15	27795	PNEU 18/04/1930 LONA 10 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	8	2.800,00	22.400,00	SPEEDROAD
16	85258423	PNEU 195-55-15 (FOX 1.6 GOL 1.6) ÍNDICE DE CARGA: 85 (515 KG). RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, BANDA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA	Unid	70	269,00	18.830,00	KAPSEN
17	85258426	PNEU 195-75-16 (PALIO WEKEND) TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R", APROVADO PELO INMETRO COM 5 ANOS DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO CONTRA DEFEITO	Unid	30	500,00	15.000,00	LANDSPIDER
18	27794	PNEU 19.5 L /24 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	10	2.600,00	26.000,00	SPEEDROAD
19	85260873	PNEU 205/50R17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	10	400,00	4.000,00	XBRI
20	85263325	PNEU 215/75/17.5SULCO MINIMO 13 MM; COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERENCIA	Unid	30	615,00	18.450,00	ROYALBLACK



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 126/124 TRASEIRO BORRACHUDO					
21	1000001785	PNEU 225/60/17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERÊNCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA.	Unid	16	550,00	8.800,00	SUNWIDE
22	85258424	PNEU 225/70/15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERÊNCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA; ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 112, VELOCIDADE S	Unid	36	430,00	15.480,00	SUNSET
23	85258425	PNEU 225-75-16 (SPRINTER 415) TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 75, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R", APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unid	66	480,00	31.680,00	DOUBLEKING
24	85258462	PNEU 90/90/21 M/C 545 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE OFEREÇA ESTABILIDADE, PRECISÃO NA DIREÇÃO E BOA ADERÊNCIA MESMO COM CARGA PLENA EM CONDIÇÃO DE CHUVA	Unid	8	292,00	2.336,00	MAGGION
25	27786	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000.20	Unid	60	60,00	3.600,00	JABUTI
26	27790	PROTETOR DE CAMARA DE AR 12.16.50	Unid	24	110,00	2.640,00	JABUTI
27	27788	PROTETOR DE CAMARA DE AR 13.00.24	Unid	20	110,00	2.200,00	JABUTI
28	27789	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.00.24	Unid	20	110,00	2.200,00	JABUTI
29	27787	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900.20	Unid	10	60,00	600,00	JABUTI
						Total: 421.556,00	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

ATA DE RP Nº047/2025

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0001.1.0007.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 25 de julho de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ 52.954.144/0001-80

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____